



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68005-22.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura - SEMC

CNPJ: 05.182.233/0015 - 71

Endereço: Rua do Imperador, 640 - Prainha

CEP: 68.005 - 220

Cidade: Santarém-PA

Fones: (93) 3523- 4572

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO CONTÍNUO NO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ESTÁDIO “COLOSSO DO TAPAJÓS”**, conforme especificações constantes neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura de Santarém por interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, em especial o Núcleo de Esporte e Lazer – NEL/SEMC necessita da Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção e reparo contínuo do gramado do campo de futebol do Estádio Colosso do Tapajós. faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 O serviço do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças através do Núcleo Técnico de Licitações, a realização do certame.

3.3 **Justificativa de licitação na modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico.**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, **sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.**

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. **Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade** – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o

pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

1) custos elevados;

2) localização geográfica do Município de Santarém – Região Oeste do Pará, com grandes dificuldades de acesso à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame, e que nos levam a fazer o questionamento. Qual o custo do processo de licitação na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, na prefeitura Municipal de Santarém?

3) As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A **modalidade de licitação** é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

Além do leilão e do concurso, as demais modalidades de licitação admitidas são exclusivamente as seguintes: **Concorrência**: Modalidade da qual podem participar quaisquer interessados que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto da licitação. **Tomada de Preços** Modalidade realizada entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **Convite** Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração. O convite é a modalidade de licitação mais simples. A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação. No convite é possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado, desde que cadastrados no órgão ou entidade licitadora ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Esses interessados devem solicitar o convite com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas. **Pregão** Modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública. Pode ser presencial ou na forma eletrônica.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005. **Cumprir destacar que para o presente procedimento licitatório a SEMC utilizará recursos próprios.**

3.4 O Estádio Municipal Colosso do Tapajós é um estádio de futebol da cidade de Santarém, no Estado do Pará, com capacidade para 8.500 pessoas, devido as reformas executadas. É o maior estádio da região oeste do Pará.

(Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Estádio_Colosso_do_Tapajós)





3.5 Devido à reforma no estádio para atender as exigências da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, Federação Paraense de Futebol – FPF e os eventos esportivos do Município, tornou-se imprescindível a instalação de um novo gramado com replantio de grama e a automação da irrigação. Por isso, há necessidade de cuidados específicos como corte, pintura, marcação e nivelamento, controle de pragas, poda, irrigação e fertilização para garantir a qualidade, crescimento e recuperação contínua da nova espécie de grama, visando atender aos eventos de natureza diversas, realizados nessa área esportiva.

3.6 A empresa a ser contratada para este fim deve observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

3.7 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços;

3.8 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

3.9 O serviço de manutenção do gramado deverá ser executado com o fornecimento dos maquinários, ferramentas e toda mão-de-obra;

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Corte horizontal: realizar a poda regular e adequada do gramado, obedecendo a todos os parâmetros técnicos da planta (grama bermudas (cynodondactylon) e da atividade esportiva de futebol de campo.	UND	144	R\$ 356,66	R\$ 51.359,04
2	Pintura e marcação: executar a pintura e marcação do campo de futebol com material específico para gramado, a pintura e marcação serão necessárias para todos os jogos oficiais e extraoficiais a ser realizado.	UND (POR JOGO)	25	R\$450,00	R\$ 11.250,00
3	Controle de ervas daninhas: efetuar diariamente operações de controle de ervas daninhas (plantas invasoras) que possam ocorrer em toda área do gramado do campo de futebol. Controle fito sanitário: realização de controle preventivo e curativo de doenças que possam ocorrer no gramado do campo de futebol, incluindo análises laboratoriais da grama para monitoramento. Controle de pragas: efetuar diariamente operações de controle preventivo e/ou curativos de possíveis insetos que possam ocorrer em população elevada causando danos e limitações à grama do campo de	MÊS	12	R\$ 2.166,66	R\$ 25.999,92



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
	futebol.				
4	Corte helicoidal: Realizado com equipamentos de lâminas helicoidais, para garantir corte uniforme e não causar injúrias às folhas. A frequência do corte variará conforme a intensidade do manejo aplicado (associado, principalmente, ao programa de adubação e irrigação).	UND (POR JOGO)	25	R\$ 640,00	R\$ 16.000,00
5	Irrigação: realização das regas do campo de futebol em quantidade suficiente e no momento certo, assegurando a sanidade e sobrevivência da grama, considerando os fatores climáticos da região.	MÊS	12	R\$1.400,00	R\$ 16.800,00
6	Fertilizações (químicas e/ou orgânicas) e controle do solo: aquisição e aplicação de insumos agrícolas para o gramado, incluindo análises do solo para monitoramento e suas possíveis correções.	UND	12	R\$ 1.233,33	R\$ 14.799,96
7	Regularização da superfície do campo: realizar o top dressing sempre quando necessário de equipamentos e dispositivos adequados para esta prática. uma operação anual ou quando necessário.	UND	01	R\$7.233,33	R\$ 7.233,33
8	Recuperação: serviço de recuperação do campo de futebol pós a ocorrência das partidas de futebol ou eventos realizados na área do gramado.	UND	26	R\$466,66	R\$ 12.133,16
9	Equipamentos: manutenção com substituição de drenos de condução de água, aspersores, conexões, filtros de água, componentes elétricos, times, bombas, capacitores, fios, disjuntores, motores elétrico, fluídos de lubrificação, todo e qualquer dispositivo que componha o sistema de irrigação do campo de futebol.	UND	06	R\$8.061,11	R\$ 48.366,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 203.942,07

4.1 A empresa deverá fornecer os maquinários, ferramentas e toda mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA VISITATÉCNICA

5.1. A visita técnica poderá ser realizada em horário comercial, mediante prévia comunicação, das 8h às 14h, no Estádio Colosso do Tapajós, localizado na Rua das Laranjeiras, nº 4, bairro Aeroporto



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68005-22.

Velho, através de representante técnico da empresa devidamente identificado, admitindo-se que a Licitante contrate profissional técnico para esse fim.

5.2 Agendamento: Secretaria Municipal de Cultura, (093) 3523 – 4572, ou através dos e-mails:; semc@santarem.pa.gov.br; ntlcsemgof@hotmail.com.

___ de _____ de 2019

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

6.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

6.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste procedimento;

8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

8.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

8.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10 Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei Federal 8.666/93;

8.11 Utilizar itens solicitados e executar os serviços previstos neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8.12 Cumprir os horários de execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.13 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

8.14 Ficará a cargo do CONTRATANTE, a responsabilidade de fornecimento de todos os maquinários, ferramentas e toda mão-de-obra, bem como, todos os insumos agrícolas necessários à plena execução dos serviços.

8.15 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo o lixo orgânico, resultante da execução do serviço, devidamente ensacado e removido das instalações do Estádio Colosso do Tapajós.

8.16 É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de eventuais materiais necessários à manutenção das instalações hidráulicas correlacionadas a execução do serviço.

8.17 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste Contrato em partes ou no todo.

8.18 Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

8.19 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de sinistros ou danos durante a execução dos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

8.20 Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem utilizados no serviço.

8.21 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções.

8.22 Substituir de imediato os produtos que forem considerados impróprios para a execução do serviço, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, sr. **FRANCISCO ALMIR LIMA - Matrícula nº 86777 – Chefe de Seção – Administrador e OSMAN DE SOUSA SILVA- Matrícula 22225 - Técnico em Agricultura**, designado pela Portaria nº 009/2019 de 01 de julho de 2019, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC
Rua do Imperador, 640 – Prainha – CEP: 68005-22.

11. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O prazo para início e término de cada serviço será imediato e/ou de no máximo 10 (dez) dias corridos.

11.2 O local de prestação de serviço será no Estádio Colosso do Tapajós, localizado na Rua das Laranjeiras, nº 4, bairro Aeroporto Velho

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2019 e futuro orçamento de 2020 correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 27.812.0007 2.064 (Manutenção e Unidades esportivas e de lazer)

Dotação da despesa: 3.3.90.39.00.00- 3575

Fonte: 01- Recurso Próprio (1001)

DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 SERÁ DEFINIDO PELO NAF.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Santarém, 05 de julho de 2019.

Luis Alberto Mota Figueira
Secretario Municipal de Cultura
Decreto nº 174/2019-GAP/PMS

Raimundo Carlos L. Macedo Junior
Chefe do NAF
Decreto nº 021/2019